



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal Figueirópolis D' Oeste – MT.

**SETOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:-** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 467/2009 – Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Figueirópolis D' Oeste - MT.

**LOCAL:** Sala de Licitação - Prefeitura Municipal.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT  
Fones: (65) 3235-1586  
E-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Horário: 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 24 de Fevereiro de 2017.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 08h30min.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, da Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I – Termo de Referência); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração (Anexo IV); Declaração de Conhecimento (Anexo V); Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI); Minuta de Ata de Registro de Preço (Anexo VII).

**Dandra Renata Souza Lima**  
**Pregoeira**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2016

### **1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08h30min do dia 24 de fevereiro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Santa Catarina, n. 146, Centro, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com base no artigo 37 da Lei Municipal n.º 467/2009.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal n°. 10520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e suas respectivas alterações posteriores, e na Lei Municipal 467/2009 – Lei Geral Municipal da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal. Poderão ser encaminhados a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

### **2 – DO OBJETO**

2.1 – Objetivo – **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA DE POLIVISCOSE, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA E PERSONALIZADA EM SILK FRENTE E COSTA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.**

2.1.1 – Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2009 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

2.2 – Este Edital de Licitação está composto por: Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I – Termo de Referência); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração (Anexo IV); Declaração de Conhecimento (Anexo V); Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) e Ata de Registro de Preço (Anexo VII).

OBS: As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, que estará sendo colocado a disposição dos fornecedores o Programa Fiorilli Cotação, para



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

formalização de procedimentos de dados eletrônicos em CD ou Pen Drive, para gerar o programa do processo licitatório em atendimento as normas de controle interno.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

3.1 - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

3.2 – Deverão apresentar na fase de credenciamento cópia autenticada do contrato social da empresa juntamente com cópia do RG e CPF dos sócios, a Carta de Credenciamento (Anexo III), quando se tratar de procurador da empresa, este deverá apresentar cópia autenticada da procuração dando poderes para representar a empresa no certame, cópia autenticada do RG e CPF do procurador e Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI).

3.3 – Empresas suspensas do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

3.4 - que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.6 – A participação neste Pregão Presencial implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.7 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

### **4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO**

4.1 – Toda e qualquer informação estará à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal, ou através do telefone (65) 3235-1586. Poderá ser encaminhado a esta administração, pedido para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** para habilitação deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

representante legal da empresa para ser autenticados por servidor público, em envelope separado da proposta.

### 5.1.1 - **Habilitação Jurídica**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a) mediante apresentação de originais.

### 5.1.2 - **Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
  - c.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão de Regularidade de Tributos e outras contribuições Federais.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos e outras irregularidades fiscais (para fins de licitação);
  - d.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa. (PGE)
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhista (CNDT).

### 5.1.3 – **Documentação referente à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - b.1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a) mediante apresentação de originais.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Municipal n.º 147/2014, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.2.1 - **A PROPOSTA** deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão Proposta de Preços.

**O licitante que na fase de classificação da proposta ficar provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra do produto objeto dessa licitação.**

5.2.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço unitário e total, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- c) Marca do produto;
- d) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)
- e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos dos produtos a serem entregues pela Contratada;
- f) Declaração conforme Anexo V;

5.2.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EQUIPE DE PREGOEIRO (A)**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2017**  
**ABERTURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017**  
**HORÁRIO: 08h30min**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº. 02**



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EQUIPE DE PREGOEIRO (A)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**ABERTURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**HORÁRIO: 08h30min**

### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

5.3 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

### **6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)**

6.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO) e **Carta de Credenciamento** que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação após a hora marcada no presente edital.

6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

**I** – A sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento com antecedência da hora de abertura com no mínimo 30 (trinta) minutos, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**II** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

**III** - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

**IV** – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**V** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VI** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor





## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**VII** - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**VIII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**IX** - casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**X** - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

**XI** - na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 05 % (cinco por cento) de um lance a outro

**XII** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XIII** - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

**XIV** - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiras;

**XVI** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVII** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVIII** - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

**XIV** - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XX** - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

**XXI** - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**XXII** - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**XXIII** - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**XXIV** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXV** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

**XXVI** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**XXVII** - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

**XXVIII** - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**XXIX** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

6.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor global nos termos do presente edital.

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.8.1 – *Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:*

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Municipal 467/2009.

6.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.





## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

6.12 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### **7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)**

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) **Local:** Sala de Licitação  
Prefeitura Municipal  
Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Segunda à Sexta)
- b) **Informações:** Prefeitura Municipal  
Fones: (65) 3235-1586  
E-mail: licitações@figueiropolisdoeste.mt.gov.br  
Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Segunda à Sexta)

### **8- DO LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** O objeto deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no Município de Figueiropolis D'Oeste, sem nenhum custo ao Município, como todos encargos pagos pelo fornecedor.

### **9 - DA FONTE DOS RECURSOS (Art.40, XIV)**

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal atendida pelo presente processo licitatório.

### **10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 – As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão por conta dos da dotação orçamentária:

08.08.244.0090.2148.00.3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. (440)

08.08.244.0090.2148.00.3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. (439)

### **11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 467/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, em especial no Artigo 29 que dispõe sobre a realização de certame destinado exclusivamente à participação de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **12- DO CONTRATO E MULTAS**

12.1 - Será celebrado contrato com a(s) empresa vencedora(s) desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

12.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o governo desse município, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.3 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

12.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta da Empresa Vencedora.

12.5 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 - DO PRAZO E PAGAMENTO (Art.40, XIV)**

14.1 – A disponibilidade das aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato, a partir da ordem de entrega.

14.1 - Fica estipulado ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do material, a contar a partir da data de emissão do pedido de compra, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 11.2 deste edital



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

14.2 - O prazo para a entrega constantes nos ANEXOS deste Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, à licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

14.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **37.362,50 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o menor **PREÇO POR GLOBAL**.

14.4 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto à Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, em até 30 dias.

14.4.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Serviços Prestados, bem como as notas fiscais, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

14.4.1.2 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida à Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar o Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

14.4.1.3 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento.

14.5 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração dos Serviços Realizados em conformidade com a necessidade da secretaria beneficiada, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

## **15 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo (s) participante (s) decorrente (s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

15.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## **16 - DA RESCISÃO**

16.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por mútuo acordo entre as partes;

b) por iniciativa do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **17 - DOMICÍLIO E FORO**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

17.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Jauru - MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

18.2 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

18.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

18.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

18.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

18.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

18.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 07 (Sete), deste Edital.

18.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

18.9 – O fornecimento do objeto dessa licitação será feito somente mediante requisição, a ser expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sendo que os comprovantes de entrega devem, **OBRIGATORIAMENTE**, se fazer acompanhar das Respectivas Notas Fiscais dos Serviços Realizados sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

18.10 – Os Serviços solicitados serão entregues na secretaria solicitante ou local previamente combinado.

18.11 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55 - VI).

18.12 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, da Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Credenciamento (Anexo III); Declaração (Anexo IV); Declaração de Conhecimento (Anexo V); Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VII).

Figueirópolis D' Oeste – MT – 10 de fevereiro de 2017.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal

**DANDRA RENATA SOUZA LIMA**  
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL PREGÃO SRP N° 003/2017**

**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO**

**1. DADOS GERAIS**

**Objeto:** O TERMO DE REFERENCIA TEM POR OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO FIGUEIROPOLIS D'OESTE.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>VALOR TOTAL Estimado</b>
01	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 gramas m2, cores diversas, gola redonda, manga curta, personalizada em silk screeen frente e costa 4x4 cores, nos tamanhos: P.M.G.GG.XG.XGG.EG.	2.500	R\$ 37.362,50	R\$ 37.362,50 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**O licitante que na fase de classificação da proposta ficar provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra do produto objeto dessa licitação.**

**O objeto supracitado deverá ser entregue em 10 (dez) dias após a emissão da solicitação de compras pelo setor de Compras, e entregue em local indicado pela Secretária solicitante.**

**2 – FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o material entregue, bem como as notas fiscais, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

2.2– Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

a) Via depósito Bancário com documentação emitida à Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar o Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

2.3 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento.

**3 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

3.1 – O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, justificar a necessidade em qualquer caso.

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017  TIPO: Menor Preço GLOBAL  ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.	LICITANTE _____  C.N.P.J. _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____  ENDEREÇO: _____  C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____  VALIDADE: 60 DIAS.
--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	Valor TOTAL Estimado	VALOR TOTAL Estimado
01	Futura e Eventual aquisição de camisetas para a secretaria municipal de assistência social do município Figueiropolis d'Oeste.	2.500	R\$ 37.362,50	R\$ 37.362,50 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

O(s) preço(s) apresentado(s) na(s) proposta(s) do(s) lote(s) incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
(CARIMBO DO CNPJ)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO III**  
**EDITAL PREGÃO SRP N° 003/2017**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Obs.: Apresentar o **CRENCIAMENTO** em envelope separado juntamente com Cópia Autenticada do RG e CPF e Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa.

### ANEXO IV

### EDITAL PREGÃO SRP N° 003/2017

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

### DECLARAÇÃO

Ref.: Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2017

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....de .....de 2017.

(data)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

.....

(representante legal)

\*Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica

**ANEXO V**  
**EDITAL PREGÃO SRP N° 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**,

**DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus sócios, dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) Todos os meus produtos tem garantia.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

\*Apresentar no envelope de Proposta de Preço

**ANEXO VI**  
**EDITAL PREGÃO SRP N° 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**Nome e Identificação do Representante Legal**

**\*(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONSIGNANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, sito a Av. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONSIGNATÁRIA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de \_\_\_\_\_, para atender \_\_\_\_\_, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2017, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2017, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

ITEM	QUANT.	Un	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.REGISTRAD

1.3 A quantidade do \_\_\_\_\_ que vier a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual nº 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº \_\_/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA**

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do(s) produto (s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE**

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula Terceira;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços,

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA;**

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega do\_\_\_\_\_;

6.2 A entrega do \_\_\_\_\_ que não for executado de acordo com as normas estabelecidas será rejeitado, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. Os produtos faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A supervisão do \_\_\_\_\_ estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos \_\_\_\_\_, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos Sr(a).\_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº. \_\_\_\_/2017.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 O valor da proposta não será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

**10 O objeto supracitado deverá ser entregue em 10 (dez) dias após a emissão da solicitação expedida pelo setor compras, e entregue em local indicado pela Secretária solicitane;**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos ou serviços: 0,4 (quatro décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 1% (um por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

12.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

12.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos  
—.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº .../2017 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

Prefeito

Representante da Empresa